

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

RESOLUÇÃO CPSMA Nº 004/2017, de 17 de Fevereiro de 2017.

TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, CONFERINDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO REFERIDO NORMATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 17 de fevereiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 20 do Estatuto da Entidade, e CONSIDERANDO:

A Subcláusula terceira da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções do CPSMA, a qual prescreve que “a Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva”;

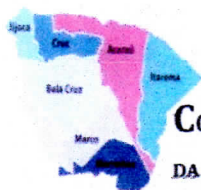
O mandato da Presidência do consórcio público não detém qualquer vinculação ao direito que rege as eleições e o exercício dos mandatos políticos, isto porque a legislação de regência da organização e funcionamento dos consórcios públicos é a que se aplica às associações civis, conforme determina o art. 15 da Lei nº 11.107/2005;

A Subcláusula terceira da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções não disciplina o caso de candidatura única e aclamatória de prefeito Presidente de Consórcio, anteriormente já reeleito;

A dubiedade da reputada Cláusula, que não define claramente se a hipótese permissiva de reeleição do Presidente incide sobre o primeiro ou o segundo mandato, já que a limitação do exercício de mandatos refere-se à recondução consecutiva, e tal pode ser interpretada tanto para a reeleição permitida tão somente quanto ao primeiro mandato, se levarmos em conta a legislação eleitoral aplicável aos cargos políticos, ou mesmo haja permissão para a reeleição incidente sobre o segundo mandato, se levarmos em conta, reprise-se, que a organização e funcionamento dos consórcios públicos é a que se aplica às associações civis, conforme determina o art. 15 da Lei nº 11.107/2005;

O *caput* da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções do CPSMA prescreve que, em primazia, “as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes”;

A Assembleia Geral do CPSMA é Órgão soberano para tratar de assuntos relacionados à organização e estrutura administrativa interna da Entidade,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

RESOLVE:

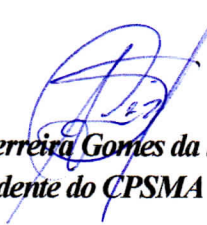
Art. 1º – Tornar pública a alteração do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, nos seguintes termos:

Art. 2º - O art. 15 do Estatuto passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo único – Na hipótese de candidatura única à Presidência do Consórcio, anteriormente já reeleito, a despeito da ausência de interesse ou impedimento dos demais prefeitos representantes legais membros da Entidade, poderá a Assembléia Consorcial, por consenso, autorizar o prefeito já reeleito ao exercício de terceiro mandato consecutivo”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente.


Alexandre Ferreira Gomes da Silva
Presidente do CPSMA